



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.765, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.607, de 26 de julho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.607, de 26 de julho de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada a escola, localizada na Estrada de Regência, no município de Linhares-ES, de Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental - EMUEF “PAULO ANDRÉ DE LIMA”. ”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos